

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - CAMPUS
JEQUIÉ

PORTARIA Nº 004/11

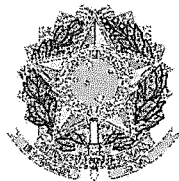
O Diretor Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria Nº. 1.383 – Reitoria, de 13 de setembro de 2010, combinado com o que dispõe a Lei nº 8.112/90, e atendendo a solicitação da Chefia do DEPEN, conforme teor do Memorando nº 004/11-DEPEN, datado de 24 de maio de 2011,

CONSIDERANDO: As informações do Chefe do DEPEN, prof. Eduardo Matos Santos, de que em razão da inobservância dos preceitos éticos, regras de boa convivência e conservação do Campus, salienta-se que foi cometido ato contra patrimônio moral, científico, cultural e material, segundo o art. 157, II do Regimento Interno, razão pela qual está instaurado tal procedimento. De modo que prevalece a ocorrência de que, em 23/05/2011, foi verificado ato típico de depredação do patrimônio público por obstrução de uma das descargas de sanitário masculino, que provocou vazamento de água no local.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar possíveis irregularidades praticadas por discentes, tipificadas no art.157,I do Regimento Interno da Instituição, estando sujeito a pena prevista no art. 158 e seus incisos, do mesmo documento legal.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores, **CAMILA DE MATTOS LIMA ANDRADE**, Matrícula SIAPE: 1630914, Assistente em Administração, que a presidirá, **ROSELI DE FÁTIMA AFONSO**, Professora de Sociologia, Matrícula SIAPE: 1315502 e, **VERENA SANTOS ANDRADE FERREIRA**, Matrícula SIAPE: 1862789 , Pedagoga.



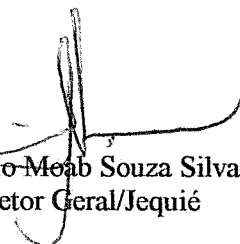
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - CAMPUS
JEQUIÉ**

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do IFBAHIA – CAMPUS JEQUIÉ, em 25 de maio de 2011.



Antônio Moab Souza Silva
Diretor Geral/Jequié

Antônio Moab Souza Silva
Diretor Geral - IFBA/Campus Jequié
Portaria nº 1.383 de 13/09/2010

IFBA Campus Jequié

*Rua Jean Torres, S/Nº - Bairro John Kennedy - Loteamento Cidade Nova
CEP 45.201-570 Jequié – BA
campusjequeie@ifba.edu.br*